ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

ERRATA Nº 004, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ATO: RESOLUÇÃO Nº 045, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/11/2017, Edição 1977, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/aam/.

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO Nº 045, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
Cria a Comissão Temporária destinada a proceder ao estudo do Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 001/2017 que "Adiciona parágrafos ao artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores desta Casa.

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO Nº 046, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
Cria a Comissão Temporária destinada a proceder ao estudo do Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 001/2017 que "Adiciona parágrafos ao artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores desta Casa.

PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 046, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria a Comissão Temporária destinada a proceder ao estudo do Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 001/2017 que "Adiciona parágrafos ao artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores desta Casa.

***Francisco Coelho da Silva,** Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,*
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores recebeu em Mesa, Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 001/2017, e com amparo no artigo 135, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

***Art. 1º** Fica criada a Comissão Temporária, com base no artigo 135, §1º do Regimento Interno deste Poder, com objetivo determinado e específico, de assuntos e emitir parecer sobre a matéria de especial interesse do Legislativo, exclusivamente o PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2017, que "Adiciona parágrafos ao artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores desta Casa.*
*Parágrafo único. A referência à Comissão Temporária regulamentada por esta Resolução, será realizada mediante a citação: **Comissão Temporária de Emenda a Lei Orgânica Municipal de Manacapuru.***

***Art. 2º** A Comissão Temporária será formada por cinco membros, assegurando-se na sua Constituição a participação dos partidos que integram o Legislativo, resguardada sempre que possível à proporcionalidade de representação de todas as Bancadas.*

***Art. 3º** Os membros da **Comissão Temporária** em obediência ao princípio da proporcionalidade partidária, será composta pelos seguintes membros:*

*I. Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - Vereador (PPL), **Robson de Souza Nogueira** (I, do art. 135 R.I.);*
*II. Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – Vereadora (PMN), **Lindynes Leite Peres** (I, do art. 135 R.I.);*
*III. Vereador do PSC, **José Júnior de Paula Bezerra**;*
*IV. Vereador do PROS, **Jefferson Batalha do Nascimento**;*
*V. Vereador do PSD, **José Luís Maciel de Oliveira**.*

Art. 4º *O prazo de funcionamento da* ***Comissão Temporária*** *é de 20 (vinte) dias, contados da data de sua publicação, improrrogáveis.*

Art. 5º *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 de novembro de 2017.

Ver. Francisco Coelho da Silva
Presidente da Câmara
Verª. Lindynes Leite Peres
Secretária Geral da Mesa

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de dezembro de 2017.

Ver. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RESOLUÇÃO Nº 045, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria a Comissão Temporária destinada a proceder ao estudo do Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 001/2017 que "Adiciona parágrafos ao artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores desta Casa.

Francisco Coelho da Silva, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores recebeu em Mesa, Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 001/2017, e com amparo no artigo 135, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária, com base no artigo 135, §1º do Regimento Interno deste Poder, com objetivo determinado e específico, de assuntos e emitir parecer sobre a matéria de especial interesse do Legislativo, exclusivamente o PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2017, que "Adiciona parágrafos ao artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores desta Casa.
Parágrafo único. A referência à Comissão Temporária regulamentada por esta Resolução, será realizada mediante a citação: **Comissão Temporária de Emenda a Lei Orgânica Municipal de Manacapuru.**

Art. 2º A Comissão Temporária será formada por cinco membros, assegurando-se na sua Constituição a participação dos partidos que integram o Legislativo, resguardada sempre que possível à proporcionalidade de representação de todas as Bancadas.

Art. 3º Os membros da **Comissão Temporária** em obediência ao princípio da proporcionalidade partidária, será composta pelos seguintes membros:
Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - Vereador (PPL), **Robson de Souza Nogueira** (I, do art. 135 R.I.);
Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – Vereadora (PMN), **Lindynes Leite Peres** (I, do art. 135 R.I.);
Vereador do PSC, **José Júnior de Paula Bezerra**;
Vereador do PROS, **Jefferson Batalha do Nascimento**;
Vereador do PSD, **José Luís Maciel de Oliveira**.

Art. 4º O prazo de funcionamento da **Comissão Temporária** é de 20 (vinte) dias, contados da data de sua publicação, improrrogáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 de novembro de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

VERª. LINDYNES LEITE PERES
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:D7FB7122

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/11/2017. Edição 1977
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aam/